



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.989/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 AUTORIZADO ATRAVES DA LEI 2.287 DE 30 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

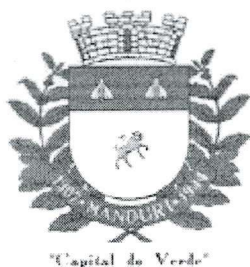
DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.287 de 30 de junho de 2021 a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.1.007			PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	2	606	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$9.950,68 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV				
Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS				
15.451.0013.1.007			PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS	
4.4.90.51.00	1	213	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.950,68
			TOTAL	9.950,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar, aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$9.950,68 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$9.950,68

(nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

EMENDA PARLAMENTAR 2021.00288 DM	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 30 de junho de 2021.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA